**LEI Nº 6.088, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre: Cria no município de Caieiras o “Selo Empresa Amiga do Jovem Aprendiz”, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica criado no Município de Caieiras o “Selo Empresa Amiga do Jovem Aprendiz”, que será concedido às empresas que aderirem ao “Programa Jovem Aprendiz”, conforme previsto na Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, e que atenderem aos seguintes requisitos:

**I –** contratar e manter em seu quadro de funcionários jovens aprendizes, conforme determina a legislação vigente, com idade entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos, matriculados em programas de aprendizagem técnico-profissional;

**II –** promover a integração das famílias dos funcionários e colaboradores com a empresa, oferecendo espaços de confraternização e atividades periódicas de integração e recepção de familiares;

**III –** promover o bom convívio da empresa com a vizinhança e as famílias que residem no entorno, contribuindo para o desenvolvimento social e humano da comunidade.

**Art. 2º** As empresas que obtiverem o “Selo Empresa Amiga do Jovem Aprendiz”, a ser concedido pela Prefeitura Municipal de Caieiras mediante requerimento prévio, poderão utilizá-lo em suas comunicações visuais, materiais promocionais e documentos institucionais, como forma de demonstrar seu compromisso social e responsabilidade empresarial.

**Parágrafo único.** As empresas que descumprirem os requisitos estabelecidos nesta Lei perderão o direito ao “Selo Empresa Amiga do Jovem Aprendiz” e estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação aplicável.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE

Prefeito Municipal

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei n° 086/2024 de autoria Vereador Josemar Soares Vicente “Lagoinha Josi”, registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Caieiras.

**ANEXO**

**BIOGRAFIA**

Maria Rodrigues de Souza, nascida no 22º dia de dezembro do ano de 1936 no município de Luminosa, no estado de Minas Gerais, casou-se com o Sr. José Miranda de Souza em sua cidade natal. Logo após o casamento, mudou-se para o município de Caieiras, bairro do Morro Grande (Alambique), onde deu à luz 9 filhos e os criou com muito esforço e dedicação. Filhos que, dos quais 7, ainda residem no mesmo lugar.

Durante toda a sua vida, plantou e trabalhou em suas roças, bem como criou animais (porcos, vacas, galinhas e cavalos) junto de seu esposo para auxiliar no sustento da família.

Dona Maria, como era conhecida, foi uma mulher valorosa, forte e guerreira, nunca teve medo de lutar, apesar de estar longe de sua família e oriunda de outra cidade e estado, fez dessa cidade seu lar e aqui criou raízes e deu frutos, frutos os quais ainda são conhecidos por toda Caieiras.